



Obs: Os anexos I e II da IN 001/2019-SIF Pauta Fiscal de Bebidas(-Consolidada), com as devidas inclusões, alterações e exclusões constantes desta Instrução Normativa, encontram-se disponíveis no site: <http://www.economia.go.gov.br>

Protocolo 175185

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria 106/2020 - SEDS

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GOIÁS, dentro de suas atribuições legais, e:

Considerando as medidas adotadas através do Decreto nº 9634/2020 em seu artigo Art. 5º, § 1º, III, que dispõe sobre o regime de trabalho dos servidores que utilizam o transporte público coletivo durante o período de prevenção ao COVID - 19;

Considerando que o Governo de Goiás suspendeu todas as aulas da rede de ensino regular no âmbito do Estado de Goiás, e que essa medida afeta diretamente todos os jovens contratados pelo programa de aprendizagem, regulamentado pela Lei nº 19.608/2017 (Processo SEI 201610319002919);

Considerando que as determinações em âmbito do Governo de Goiás convalidam as recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde) sobre isolamento social e suspensão de qualquer atividade com aglomeração.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a suspensão das atividades do trabalho presencial e do curso de capacitação presencial para todos os jovens contratados pelo programa de aprendizagem vigente (Termo de Colaboração nº 0001/2017), prorrogando então os efeitos da Portaria 95/2020 - SEDS de 17 de março de 2020, sem prejuízos das suas respectivas frequências e folhas de ponto;

Parágrafo único. Para todos efeitos, esta portaria não suspende o contrato de trabalho, e as respectivas folhas de pagamento continuam sendo quitadas no prazo legal, até o final da vigência do contrato de cada aprendiz que possui prazo de forma individualizada.

Art. 2º - Adotar o regime de capacitação via *online* para todos os jovens contratados através do Termo de Colaboração nº 0001/2017, sendo este de responsabilidade da RENAPSI - Rede Nacional de Aprendizagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2020.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE!

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos 30 dias do mês de março de 2020.

LÚCIA VÂNIA ABRÃO - Secretária

Protocolo 175094

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Portaria 070/2020 - SEAPA

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando os dispostos nos Despachos nº 597/2020 e nº 629/2020 ambos da Gerência de Compras Governamentais e no Despacho nº 297/2020 da Superintendência de Gestão Integrada constantes do Processo nº 202017647000282,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras: **Joana D'arc de Godoy - CPF: 430.787.961-91,** e **Meire Vieira Borges - CPF: 322.840.801-97,** para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como **gestor e suplente,** respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo especificado, com acurada observação e cumprimento ao que dispõe a legislação pertinente.

Termo de Cessão de Uso: Nº 062/2020.

Partes: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER

Objeto: Cessão de 20 (vinte) bebedouros de garrafão, 06 (seis) eletrificadores de cerca rural e 09 (nove) condicionadores de ar, modelo SPLIT, adquiridos com recursos do Convênio nº 715725/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 068/2020-SEAPA e disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 30 dias do mês de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO

Secretário de Estado

Protocolo 175172

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Portaria 124/2020 - SIC

O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais à vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e o Decreto nº 9.554, de 14 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as Portarias nºs 96/2020 e 99/2020 - SEAD da Secretaria de Estado da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo do regime do teletrabalho, como procedimento preventivo de emergência adotado pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores, em razão de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 13/04/2020, o prazo de que trata o art. 1º da Portaria nº 115/2020 - SIC (000012091101), que estabelece o regime de teletrabalho na Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de março de 2020.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Goiânia, aos 31 dias do mês de março de 2020.

WILDER PEDRO DE MORAIS

Secretário de Estado

Protocolo 175086

AUTARQUIAS

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Portaria 592/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201800025010010 (Processo Administrativo Disciplinar Nº 020/2018), especialmente o Memorando nº 51/2020 SEI-CORSET (000012297647), da Corregedoria Setorial deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o servidor Mário Gonçalves de Oliveira, CPF 125.247.781-34, nominado na Portaria nº 444/2019 - DETRAN, deste Gabinete, para atuar como Defensor Dativo nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 020/2018,** em trâmite na Corregedoria Setorial deste Departamento, nos termos do artigo 331, §7º da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, com alterações posteriores.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Corregedoria Setorial para conhecimento e providências devidas.



Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, 27 de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175064

Portaria 594/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201900025089977, bem como Despacho nº 397/2019 - GHET (000012251040), da Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito desse Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome da Sr^a. **Elizabet Paiva da Silva**, registro nº 01728961885, CPF nº 855.842.151-04 em conformidade com a Nota Técnica nº 2/2019 - PROCSET, da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Coordenação do RENACH, via Diretoria de Operações para conhecimento e cumprimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 27 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175065

Portaria 602/2020 - DETRAN

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições e a vista do que consta do Despacho nº: 477/2020 - CPASCNH (000012267744), da Comissão de Processo Administrativo de Suspensão de CNH, desse Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, Portaria 001914/2018 GP/CPASCNH (doc. SEI nº 000012201530), relativa a suspensão do condutor **Lorran Nunes Pereira**, CPF **038.405.511-70**, infringido a legislação trânsito, especificamente no disposto no **art. 165** CTB, conforme se infere do auto de infração nº **A014766443**, o qual foi penalizado com a suspensão do direito de dirigir **por infração ao art. 165, AIT nº A014766443** e que reiniciou todo o processo de Habilitação e apresentou sua nova CNH constando a data 13/05/2016 para sua primeira habilitação. Conforme determina o § 3º do Art. 148 do CTB. E não cabendo assim para o condutor a Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Comissão de Processo Administrativo de Suspensão de CNH, para cumprimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 27 dia do mês de março de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175066

Portaria 595/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025012245, bem como o Despacho nº 1011/2020 (000012297432) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar os serviços de transferência de propriedade e UF dos incisos abaixo relacionados, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF, do veículo marca **I/FORD FIESTA SD 1.6LSEA**, placa **LRS8495**, ano/modelo: **2014/2015**, chassi nº **3FAPP4WJ2FM121931**, em razão do Memorando 65 5971835, conforme apurado pela Gerência de Auditoria deste órgão, devendo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: HDI SEGUROS SA - CNPJ nº 29.980.158/0001-57 no Estado de SÃO PAULO.**

I - Atendimento **107580527** transferência de propriedade de SOL BRASCAR VEICULOS LTDA para SIRLEI BATISTA DE MOURA SOARES;

II - Atendimento **101726475** transferência de UF e propriedade de HDI SEGUROS SA para SOL BRASCAR VEICULOS LTDA.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 27 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175067

Portaria 596/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 202000025020853, bem como o Despacho nº 1014/2020 - GEAUD (000012298801) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro na Portaria 303/2020 - DETRAN, o serviço de inclusão de gravame - inclusão moto - autorização para confecção de placa (nº atendimento **109428342**), do veículo marca **YAMAHA/YBR150 FACTOR ED**, placa **QTQ8103**, ano/modelo: **2020/2020**, chassi nº **9C6RG3150L0031148**, por meio do Requerimento 000011971271, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 27 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175069

Portaria 604/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201800025047729 (Processo Administrativo - P.A. nº 20/2020), especialmente o DESPACHO Nº 1015/2020 SEI (000012298922)- GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Departamento e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº 176/2014 e suas alterações posteriores, deste Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face do permissionário: **CENTRO FORMACAO CONDUTORES B PUMA VIII LTDA, CNPJ n. 12.239.937/0001-01, código n. 27112**, por, em tese, haver descumprido a Portaria 176/2014.



Art. 2º - Designar os servidores **Sara Alves Oliveira**, CPF: 956.322.711-53, Cargo: Técnico em Gestão Pública BII - Presidente; **Amabily Daniele Uchôa**, CPF: 064.570.891-78 - Cargo: Assessor A-9 - Membro; **Robson Ferreira Rios**, CPF: 798.717.631-15, Cargo: Assessor A7 - Membro, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e Gerência de Credenciamento e Controle para as devidas providências.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 27 de março de 2020 .

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175071

Portaria 605/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201900025054000 (Processo Administrativo - P.A. nº 21/2020), especialmente o DESPACHO Nº 1021/2020 SEI (000012301956)- GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Departamento e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº 176/2014 e suas alterações posteriores, deste Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face do permissionário **CAMPT C A MEDICA E PSICOLOGICA TRANSITO, CNPJ n. 03.647.090/0001-03** por, em tese, haver descumprido a Portaria nº 187/16, art. 36, inciso XXXI.

Art. 2º - Designar os servidores **João Martins Fontes**, CPF: 085.868.101-34, Cargo: Assessor A9 - Presidente; **Rayza Gomes Rodrigues**, CPF: 049.276.741-69 - Cargo: Assessor A-9 - Membro; **Omar Sahb Filho**, CPF: 690.175.491-49, Cargo: Assessor A7 - Membro, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e Gerência de Credenciamento e Controle para as devidas providências.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 27 de março de 2020 .

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175073

Portaria 606/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025019386, bem como o Despacho nº 1058/2020 - GEAUD (000012317144) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e

Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **107541669**), do veículo marca **HONDA/NXR150 BROS ES**, placa **ONA3597**, ano/modelo: **2012/2013**, chassi nº **9C2KD0550DR100479**, do nome de **APARECIDO VAZ DA SILVA** para **ANIZ EL HOSNI**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR** ao **STATUS QUO ANTE: APARECIDO VAZ DA SILVA - CPF nº 782.974.001-15**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 27 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175074

Portaria 607/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025019380, bem como o Despacho nº 1060/2020 - GEAUD (000012317659) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **107504809**), do veículo marca **I/BMW X5 XDRIVE35I, placa OOR0503**, ano/modelo: **2014/2014**, chassi nº **WBAKR010XE0J25637**, do nome de **ERICK VAN DEN BROEK** para **DENIS STOCHERO ANTUNES**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR** ao **STATUS QUO ANTE: ERICK VAN DEN BROEK - CPF nº 021.161.211-16**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 27 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175075

Portaria 608/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025059071, bem como o Despacho nº 1056/2020 - GEAUD (000012316253) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **107793809**), do veículo marca **I/AUDI A5 SPB 2.0TFSI AT, placa OOJ0050**, ano/modelo: **2013/2013**, chassi nº **WAU8FD8TXDA062364**, do nome de **BRUNO ARAUJO CARVALHO** para **JACKLYNE HELLEN CARDOSO DOS SANTOS**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR** ao **STATUS QUO ANTE: BRUNO ARAUJO CARVALHO - CPF nº 703.685.981-44**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.



Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 27 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175076

Portaria 609/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201800025016276 (Processo Administrativo - P.A. nº 22/2020), especialmente o DESPACHO Nº 581/2018 SEI (3842054)- GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Departamento e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº 176/2014 e suas alterações posteriores, deste Gabinete; RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face do permissionário **Centro de Formação de Condutores AB ESDRA, CNPJ: 10.916.205/0001-75** e **Centro de Formação de Condutores AB VICTORIA, CNPJ: 04.858.083/0001-05** por, em tese, haverem descumprido a Portaria n. 176/2014.

Art. 2º - Designar os servidores **João Martins Fontes**, CPF: 085.868.101-34, Cargo: Assessor A9 - Presidente; **Rayza Gomes Rodrigues** CPF: 049.276.741-69 - Cargo: Assessor A-9 - Membro; **Omar Sahb Filho**, CPF: 690.175.491-49, Cargo: Assessor A7 - Membro, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e Gerência de Credenciamento e Controle para as devidas providências.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 27 de março de 2020 .

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175077

Portaria 577/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 202000025022955, especialmente, o Despacho nº 229/2020 SEI - CORSET (000012088756) da Corregedoria Setorial deste Órgão e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito **SUMÁRIO**, nos termos dos artigos 327, § 1º e § 4º c/c art. 331, inciso II, da Lei 10.460/88, em face **ex-servidor**, nomeado para, em comissão, exercer o cargo de e Assistente de Gabinete E, Referência III, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por transgredir, em tese, o Estatuto do Servidor Público ao **valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ilícito**; e, por trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência; quando solicitação da emissão de 2ª via do CRV sem ônus do veículo de placa OMQ-8099, infração disciplinar prevista no art. 303, inciso IV e XXX da Lei 10.460/88 c/c art. 3º da Portaria n. 335/2007-GP-GUR.

Art. 2º - Designar os servidores **MARIA GORETE DA SILVA, (Assistente de Gestão Administrativa, CPF 329.769.921-34), MÁRIO LUIZ EVANGELISTA (Advogado, CPF n. 193.725.901-34), e IVANETE GONÇALVES DE CAMARGO (Técnico Administrativo, CPF 252.935.241-00)**, para comporem a comissão processante, mediante a presidência do primeiro, e instruírem o Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito **SUMÁRIO**, com fulcro no art. 327, § 1º e § 4º c/c art. 331, inciso II da Lei 10.460/88, com a finalidade de apurar o caso em questão, assegurando aos acusados o preceito constitucional do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - À Corregedoria Setorial para cumprimento.

Art. 4º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 25 de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175078

Portaria 576/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 202000025020164, especialmente o DESPACHO nº 268/2020 - Documento SEI (000012215863) da Corregedoria Setorial deste Departamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância, designando o servidor **JOSÉ DANIEL PAULO DE LIMA (Assessor A9), CPF 026.334.881-05**, membro da Comissão Permanente de Sindicância Investigatória, instituída pela Portaria nº 396/2020 - DETRAN (000011791070), para proceder as diligências de suposta irregularidade a fim de se apurar indícios de autoria e materialidade do presente fato, qual seja: assédio moral supostamente cometido pela Coordenadora Rosana Lima em desfavor da servidora Sra. Odete Leal De Souza Lopes, servidora efetiva da Secretaria da Economia, a qual presta serviço na Central de Atendimento do DETRAN, Vapt-Vupt.

Art. 2º - À Corregedoria Setorial para cumprimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 25 de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175079

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 113/2020, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o es-



clarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 31 de Março de 2020

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 175153

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201900025097167; **ASSUNTO:** Contrato nº 008/2020; **OBJETO:** Prestação do serviço de agente de integração para programa de estágio de estudante de nível superior; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 26/03/2020; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.346,00; **PARTES:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE e o DETRAN/GO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.29.61.06.122.4200.4227.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.65; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTAS DE EMPENHO:** 00050; **DATA:** 06/03/2020; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 2.346,00.

Protocolo 175109

Goias Previdência – GOIASPREV

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201811129004888

Instituidor do benefício: Roberto Guedes Coêlho. Data do Óbito: 08/05/2018. Pensionista: Marize Siqueira Guedes Coêlho, viúva, início: 08/05/2018, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 3899/2018-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 175196

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201911129005456

Instituidor do benefício: Edvaldo Gonçalves Dias. Data do Óbito: 18/07/2019. Pensionista: Lívia Flávia Guimarães Monteiro Dias, viúva, início: 18/07/2019, duração: vitalícia ou antes por novo casamento, união estável ou falecimento. Despacho Concessor nº 6126/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 175197

Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 201300020014577. **Identificação do Instrumento:** Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2014. **Partes:** Locatária - Universidade Estadual de Goiás, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Locadoras - Talita Gomes Peixoto, CPF nº 018.118.551-21 e Talita Gomes Peixoto, CPF nº 037.494.481-40. **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel destinado a abrigar o arquivo arqueológico da UEG - Câmpus Cora Coralina. **Objeto do Termo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses e a nova eleição de Foro com a inclusão do Anexo Único. **Valor Mensal do Termo:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Valor Global do Termo:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Dotação Orçamentária:** 2020.31.62.12.364.1038.2.133.03 **Natureza da Despesa:** 3.3.90.36.05. **Fontes:** 100 Recursos do Tesouro. **Nota de Empenho:** 2020.3162.004.00011 de 10/03/2020. **Data de Assinatura do Contrato:** 17/03/2020. **Vigência:** Início: 18/03/2020. **Fim:** 17/03/2021. **Anápolis, 31 de março de 2020.** Coordenação de Contratos da Universidade Estadual de Goiás.

Protocolo 175176

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2019
Apoio à Estruturação e Consolidação das Incubadoras de Empresas do Estado de Goiás.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG - torna público a retificação da Chamada Pública nº 06/2019 (processo